

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Serviço Social do Comércio – Sesc/MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12 e suas alterações, conforme julgamento do processo licitatório, RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Sesc/MA Nº 22/0003-PG – SRP e registrar os preços para eventual aquisição de material de expediente para as unidades operacionais do Sesc/MA, pelo período de 06 (seis) meses, consoante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS**

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2022/2023 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta nº 3.3.1.1.1.01.02 – **Uso de Material de Consumo – Material de Expediente**, do plano de contas do Sesc-MA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 O presente termo destina-se ao registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para as unidades operacionais do Sesc/MA, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Instrumento Convocatório nº 22/0003-PG-SRP, seus anexos e as Cláusulas deste.

2.2 - O local de entrega dos suprimentos será:

2.2.1 - **Sesc Administração:** Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650, em São Luís-MA.

**CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 - O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA;

3.2 - Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento;

3.3 - As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto,

concreto o seu consumo durante o período de vigência.

#### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** - A cada entrega do(s) item(ns) do referido lote, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens 7.1.4.3, 7.1.4.4 e 7.1.4.5 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/0003- PG SRP.

**4.1.2** O pagamento poderá ser realizado através de depósito em conta bancária, boleto bancário, dinheiro ou cheque, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a entrega dos itens na nota fiscal ou nota fiscal fatura, atestada pela fiscalização do Sesc/MA, sendo que nenhuma fatura poderá ser negociada com Instituição de Crédito.

**4.1.3** Para depósito em conta bancária, os dados bancários da empresa autora do menor preço registrado deverão estar indicados no corpo da Nota Fiscal, assim como, o número do Pedido ao Fornecedor (PAF) correspondente. No caso de depósitos em conta corrente que não seja na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A, será descontado o valor referente à despesa do "DOC ELETRÔNICO".

**4.1.4** Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

**4.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao Sesc/MA no ato do fornecimento do objeto.

**4.3** Não será efetuado nenhum pagamento à empresa autora do menor preço registrado, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou entrega de produtos com irregularidades ou desconformidades, devendo ser retido o pagamento até que sejam sanadas as pendências identificadas.

**4.4** As irregularidades porventura constatadas após a entrega deverão ser sanadas no mesmo dia ou acordado com a Coordenação de Infraestrutura, localizada no Sesc Administração, para adequar a substituição, se necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional, devendo a empresa autora do menor preço registrado comunicar por escrito a solução do problema.

**4.5** O pagamento ficará retido até que seja(m) sanada(s) a(s) pendência(s), ocorrendo o pagamento em 30 (trinta) dias corridos a partir da data da solução do problema.

**4.6** Não haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, se for do interesse do Sesc/MA, o pagamento correspondente à fração recebida parcialmente, mediante autorização da administração.

**4.7** Os valores apresentados nas faturas são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, licenças, emolumentos, contribuições fiscais e





parafiscais), entrega, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.

4.8 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.9 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE efetuará pagamento antecipado à autora do menor preço registrado.

#### CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

5.1 - Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por lote, conforme valores expostos:

**RAZÃO SOCIAL: A DOS S FRANCA FERREIRA - ME.**

**CNPJ: 02.656.356/0001-03.**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.166.751-0.**

**ENDEREÇO: Avenida Lourenco Vieira da Silva nº 6, Quadra 55, Pavimento 01, Loja 02, Bairro Jardim Sao Cristovao, Cep: 65.055-310, São Luis-MA.**

**REPRESENTANTE: Amancio dos Santos Franca Ferreira**

**RG: 1034759 SSP/MA.**

**CPF: 292.199.813-00.**

**LOTES: 03, 04, 07, 63, 64, 65, 66, 68 e 99.**

Lotes	Descrição/Marca	Quantidade Total Estimada (Sesc/MA)	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
03	APAGADOR P/QUADRO BRANCO. MARCA: BRW.	30	UNIDADE	7,80	234,00
04	APONTADOR P/LÁPIS COMUM. MARCAS: LEOLEO/BRW.	500	UNIDADE	0,67	335,00
07	BLOCO DE PAPEL LISO, COLORIDO NAS DUAS FACES, EM TAMANHO A4 120G/M, CORES SORTIDAS- 24 FOLHAS. MARCA: ROMITEC.	175	BLOCO	17,99	3.148,25
63	LÁPIS DE COR C/12 CORES JUMBO OU SIMILAR. MARCAS: LEOLEO/ FABER CASTELL.	150	CAIXA	28,99	4.348,50
64	LÁPIS DE COR TAM. GRANDE CX C/24 CORES. MARCA: FABER CASTELL.	250	CAIXA	24,99	6.247,50
65	LÁPIS HB. MARCA: BRW.	250	UNIDADE	0,96	240,00



66	LÁPIS PRETO 2B. MARCA: BRW.	250	UNIDADE	2,35	587,50
68	LIGA ELÁSTICA P/PRENDER CÉDULA CX. C/25G. MARCAS: REDBOR/ MAMUTH.	100	CAIXA	1,82	182,00
99	TINTA GUACHE CX. C/6 CORES. MARCA: ACRILEX.	400	CAIXA	4,75	1.900,00

**RAZÃO SOCIAL:** DISBL PAPELARIA LTDA – ME.  
**CNPJ:** 11.779.667/0001-50.  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.096488-0.  
**ENDEREÇO:** Rua Dezoito de Novembro, nº 197, Bairro Fabril, CEP: 65.020-190, São Luís-MA.  
**REPRESENTANTE:** Maria de Jesus Costa Sa.  
**RG:** 000006489493-2 SSP/MA.  
**CPF:** 529.185.213-53.  
**LOTES:** 42, 44, 60, 67, 70, 78, 79, 80, 93, 94, 95 e 96.

Lotes	Descrição/Marca	Quantidade Total Estimada (Sesc/MA)	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
42	ESPIRAL P/ ENC. DE 17MM. MARCA: LASSANE.	100	UNIDADE	0,35	35,00
44	ESPIRAL P/ENC. 29MM. MARCA: LASSANE.	50	UNIDADE	0,70	35,00
60	HIDROCOR JUMBO CX. C/12 UND. MARCA: LEO E LEO.	100	CAIXA	17,19	1.719,00
67	LÁPIS PRETO 8B. MARCA: LEO E LEO.	250	UNIDADE	1,16	290,00
70	PAPEL 40 KG FLS DE (66X96) CM. MARCA: ANIN.	100	FOLHA	0,98	98,00
78	PAPEL CREPOM (48X200) CM. CORES VARIADAS. MARCA: VMP.	150	FOLHA	1,25	187,50
79	PAPEL CREPOM PARAFINADO C/ESTAMPA (48 X 200) CM. MARCA: VMP.	150	ROLO	1,38	207,00
80	PAPEL LAMINADO. (48 X 60) CM CORES VARIADAS. MARCA: VMP.	25	FOLHA	1,24	31,00
93	PINCEL P/PINTURA TAM (0). MARCA: LEO E LEO.	35	UNIDADE	1,19	41,65





94	PINCEL P/PINTURA TAM (14). MARCA: LEO E LEO.	35	UNIDADE	1,68	58,80
95	PINCEL P/PINTURA TAM (20). MARCA: LEO E LEO.	35	UNIDADE	2,50	87,50
96	PINCEL P/PINTURA TAM (8). MARCA: LEO E LEO.	35	UNIDADE	1,39	48,65

**RAZÃO SOCIAL: MENDES & LAGES LTDA.**  
**CNPJ: 12.431.478/0001-55.**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123408288.**  
**ENDEREÇO: Rua de Santana, nº 98, Bairro Centro, CEP: 65.015-440, São Luis-MA.**  
**REPRESENTANTE: Ailton Lages Mendes.**  
**RG: 949113 SSP/MA.**  
**CPF: 407.431.443-68.**  
**LOTES: 01, 02, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 97 e 98.**

Lotes	Descrição/Marca	Quantidade Total Estimada (Sesc/MA)	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
01	ACETATO CRISTAL A3 42 CM X 29,7 CM. MARCA: VMP.	50	FOLHA	4,93	246,50
02	ACETATO CRISTAL A4 PCT C/10 UND. MARCA: VMP.	50	PACOTE	22,00	1.100,00
09	BOBINA P/MÁQ. DE SOMAR (57X80)MM. MARCA: SILFER.	50	UNIDADE	2,57	128,50
11	BORRACHA BICOLOR P/APAGAR CANETA E LÁPIS MED. (5,5X2) CM. MARCA: SERELEPE.	250	UNIDADE	0,47	117,50
12	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MEDIDA (34X22X8,5)MM APROXIMADAMENTE MARCA: SERELEPE.	750	UNIDADE	0,39	292,50
13	BORRACHA PONTEIRA BRANCA DIMENSÕES APROX. (2,9X1,2X0,06) CM PESO 4GR. MARCA: SERELEPE.	250	UNIDADE	0,20	50,00

14	CADERNO DE BROCHURA, CAPA DURA (96 PÁGINAS), TIPO BROCHURÃO. MARCA: JANDAIA.	25	UNIDADE	8,00	200,00
15	CAIXA ARQ. POLIONDAS MED. (86X62) CM. MARCA: POLICART.	100	UNIDADE	6,55	655,00
16	CALCULADORA GRANDE KD-018 B. MARCA: BRW.	25	UNIDADE	27,00	675,00
17	CANETA ESF. PONTA FINA TINTA AZUL. MARCA: BIC FINE.	750	UNIDADE	0,75	562,50
18	CANETA ESF. PONTA FINA TINTA PRETA. MARCA: BIC FINE.	500	UNIDADE	0,75	375,00
19	CANETA ESF. PONTA FINA TINTA VERMELHA. MARCA: BIC FINE.	250	UNIDADE	0,75	187,50
20	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA CX C/24 UND. MARCA: BRW.	50	CAIXA	14,00	700,00
21	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS. MARCA: MASTERPRINT.	150	UNIDADE	1,25	187,50
22	CANETA PARA DESENHO E ASSINATURA PONTA DUPLA 0,5 E PONTA 2,0 MM. MARCA: BRW.	25	UNIDADE	3,70	92,50
23	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA CX. C/05 UND. MARCA: BRW.	50	CAIXA	16,50	825,00
24	CAPA DE PVC MOD. A4 AZUL ROYAL E TRANSP. INCOLOR. MARCA: LASSANE.	350	UNIDADE	0,49	171,50
26	CARTOLINA CARTÃO 50 CM X 66 CM. CORES VARIADAS. MARCA: VMP.	250	FOLHA	1,17	292,50
27	CARTOLINA COMUM MED. 50CMX66CM - OBS. CORES VARIADAS. MARCA: VMP.	150	UNIDADE	0,69	103,50
28	CARTOLINA GUACHE 66 CM X 50 CM - CORES VARIADAS. MARCA: VMP.	300	UNIDADE	1,25	375,00

29	CARTOLINA LAMINADA 50 CM X 66 CM - CORES VARIADAS. MARCA: VMP.	100	FOLHA	2,04	204,00
30	CD P/GRAVAÇÃO CD-R COM CAPA DE PAPEL. MARCA: MULTILASER.	250	UNIDADE	1,85	462,50
31	CLIPS NIQ. Nº 2 C/25UND COR PRATA. MARCA: BACCHI.	100	CAIXA	3,05	305,00
32	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO EMB. 500G CX. C/430 UND. MARCA: BACCHI.	100	CAIXA	15,90	1.590,00
33	COLA BRANCA 40G. MARCA: ZAS TRAS.	150	TUBO	1,45	217,50
34	COLA BRANCA TUBO C/1 KG. MARCA: ZAS TRAS.	25	UNIDADE	14,90	372,50
35	COLA CONTATO BISNAGA 75G. MARCA: BRASCOLA.	25	UNIDADE	8,25	206,25
36	COLA EM BASTÃO 40G. MARCA: MASTERPRNT.	250	UNIDADE	3,09	772,50
37	COLA PARA ISOPOR TUBO DE 90G. MARCA: COMPACTOR.	150	VIDRO	4,44	666,00
38	COLECIONADOR PLASTIFICADO 250MMX330MM COM GRAMPO PLÁSTICO. P/ARQ. MARCA: ACP.	750	UNIDADE	1,94	1.455,00
39	DVD-R 4,7 GB C/CAPA DE PAPEL. MARCA: MULTILASER.	500	UNIDADE	1,88	940,00
40	E.V.A (40X50) CM CORES VARIADAS. MARCA: IBEL.	200	FOLHA	1,70	340,00
41	E.V.A ESTAMPAS VARIADAS TAM 40 CM X 60CM. MARCA: IBEL.	100	FOLHA	6,33	633,00
43	ESPIRAL P/ENC. 14MM. MARCA: LASSANE.	50	UNIDADE	0,46	23,00
45	ESPIRAL P/ENC. DE 09MM. MARCA: LASSANE.	100	UNIDADE	0,23	23,00



46	ESPIRAL P/ENC. DE 12MM. MARCA: LASSANE.	100	UNIDADE	0,26	26,00
47	ESPIRAL P/ENC. DE 19MM. MARCA: LASSANE.	100	UNIDADE	0,44	44,00
48	ESPIRAL P/ENC. DE 25MM. MARCA: LASSANE.	100	UNIDADE	0,73	73,00
49	ESTILETE GRANDE EMB. PLÁSTICA. MARCA: MASTERPRINT.	50	UNIDADE	1,79	89,50
50	EVA C/GLITER CORES E ESTAMPAS VARIADAS (60CMX40CMX2MM). MARCA: IBEL.	100	FOLHA	5,96	596,00
51	FITA ADESIVA TANSARENTE 12MM X 50M. MARCA: ADERE.	50	ROLO	1,89	94,50
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA MED. 45 MM X 45M. MARCA: ADERE.	100	ROLO	4,23	423,00
54	FITA PAPEL GOMADA 50MMX50M. MARCA: ADERE.	200	ROLO	13,50	2.700,00
55	FOLHA DE EVA TEXTURIZADA, CORES VARIADAS TAM (40X60) CM ESPESSURA 1 MM. MARCA: IBEL.	100	FOLHA	5,93	593,00
56	GIZÃO DE CERA TIPO JUMBO OU SIMILAR CX C/12 UND. MARCA: ACRILEX.	500	CAIXA	7,29	3.645,00
57	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 CX. C/5000 UND. MARCA: BRW.	50	CAIXA	5,39	269,50
58	GRAMPO TIPO TRILHO P/PASTA CX. C50 UND. MATERIAL PLÁSTICO. MARCAS: DELLO/ BACCIH.	40	CAIXA	11,20	448,00
59	GRAMPO TIPO TRILHO P/PASTA CX. C50 UND. MATERIAL METAL. MARCA: DELLO.	25	CAIXA	12,30	307,50
71	PAPEL 60 KG. FLS. DE (66X96)CM.	100	FOLHA	2,08	208,00



	MARCA: VMP.				
72	PAPEL A4 P/MIMEOG. 210X297MM RESMA C/500 FLS. BRANCO GRAM. 75G/M². MARCA: CHAMEX.	1500	RESMA	19,00	28.500,00
73	PAPEL CANSON A3 GRAM. DE 220G/M². BLOCO COM 20 FOLHAS. MARCA: FILIPAPER.	100	BLOCO	21,00	2.100,00
74	PAPEL CANSON A4 GRAM. 220 G/M² BLOCO. C/ 20 UND. MARCA: FILIPAPER.	150	BLOCO	21,78	3.267,00
75	PAPEL CASCA DE OVO NA COR BRANCA TAM. A4 PCT. C/50. MARCA: FILIPAPER.	100	PACOTE	17,50	1.750,00
76	PAPEL COLOR SET ESTAMPADO 66CM X 48 CM - GRAM. 120G/M². MARCA: FILIPAPER.	250	FOLHA	1,66	415,00
77	PAPEL CONTACT TRANSP. LISO MED. 45CM DE LARGURA. MARCAS: PLAVITEC/ VMP.	250	METRO	3,60	900,00
81	PAPEL RECICLADO P/MIMEO MOD. A4 (210X297)MM 75G/M². MARCA: REPORT.	75	RESMA	31,00	2.325,00
82	PAPEL SEDA ESTAMPAS VARIADAS 48 CM X 80 CM. MARCA: VMP.	50	UNIDADE	0,42	21,00
83	PAPEL SEDA LISO CORES VARIADAS (48X60CM), EMB.C/100 FLS. MARCA: VMP.	150	PACOTE	23,00	3.450,00
84	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, BLOCO C/100 FLS. GRAM. 75G/M²/210X297MM. MARCA: REPORT.	200	BLOCO	5,90	1.180,00
85	PASTA ARQ. EM PVC AZUL ROYAL DORSO FINO PERSONALIZADA COM LOGOMARCA MED. (235X345X45)MM. MARCA: ACP.	100	UNIDADE	33,77	3.377,00
86	PASTA C/CANELETAS REMOVIVEL TAM. A4 MED. (235X6X330)MM PCT. C/12 UND. MARCA: ACP.	125	PACOTE	19,85	2.481,25

87	PASTA CATÁLOGO COLECIONADORA C/50 SACOS PLÁSTICOS MÉDIOS, 240 MM X 330 MM. MARCA: DAC.	200	UNIDADE	16,23	3.246,00
88	PASTA P/ARQ. EM PVC AZUL ROYAL DORSO LARGO PERSONALIZADA C/LOGOMARCA, MED. (235X345X75)MM. MARCA: ACP.	250	UNIDADE	54,00	13.500,00
89	PASTA P/ARQ. SUSPensa DE PAPELÃO (240X360) MM P/ARQ. COMPLETA. MARCA: DELLO.	100	UNIDADE	2,39	239,00
90	PASTA PLASTIFICADA TRANSPARENTE COM PRESILHAS ELÁSTICAS TAM. 350MMX233MM. MARCA: ACP.	250	UNIDADE	2,35	587,50
91	PINCEL ATÓMICO ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO PONTA DE ACRILICO 4,0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,0MM, NÃO RECARREGÁVEL, CORES (AZUL,PRETO,VERMELHO). MARCA: MASTER PRINT.	500	UNIDADE	4,30	2.150,00
92	PINCEL ATÓMICO PERMANENTE CORES VARIADAS. MARCA: BRW.	200	UNIDADE	3,00	600,00
97	TESOURA ESCOLAR PEQ. DE PONTA ARREDONDADA. MARCA: BRW.	200	UNIDADE	3,40	680,00
98	TESOURA GRANDE MED. 17 CM. MARCA: BRW.	60	UNIDADE	5,49	329,40

**RAZÃO SOCIAL: PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA EPP.**

**CNPJ: 12.496.814/0001-48.**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 147.453.759.110.**

**ENDEREÇO: Rua Mourato Coelho, nº 835, Conjunto 07, Bairro Pinheiros, CEP: 05.417-011, São Paulo-SP.**

**REPRESENTANTE: Nelson Ramos Nóbrega Junior.**

**RG: 5.464.959-6 SSP/SP.**

**CPF: 873.423.408-04.**

**LOTE: 25.**





Lote	Descrição/Marca	Quantidade Total Estimada (Sesc/MA)	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
25	CARTÃO DE PVC, EXTRA CARD TAM 54X86MM ESPESSURA 0,75MM, PARA TERMO IMPRESSÃO SEM BORDA MAGNÉTICA, BRANCO. MARCA: ALACH EVC.	20000	UNIDADE	0,62	12.400,00

RAZÃO SOCIAL: SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI.

CNPJ: 28.742.388/0001-15.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.541.949-0.

ENDEREÇO: Rua Doze, Lote Jardim Sao Cristóvão II, nº 25, Quadra 11, Lote 25, Bairro Jardim Sao Cristóvão II, CEP: 65.055-338, São Luis-MA.

REPRESENTANTE: Shamia Valenia de Sousa Ferreira.

RG: 0197755720029 SSP/MA.

CPF: 018.155.213-25.

LOTES: 05, 06, 53, 61, 62 e 69.

Lotes	Descrição/Marca	Quantidade Total Estimada (Sesc/MA)	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)
05	BLOCO C/100 FLS 76MMX102MM (RECADO, AUTO ADESIVOS REMOVIVÉIS). MARCA: BRW.	125	BLOCO	4,30	537,50
06	BLOCO DE 100 FLS. DE 4 BLOCO DE (38X51) MM (RECADOS, AUTO ADESIVOS REMOVIVÉIS). MARCA: BRW.	250	PACOTE	4,48	1.120,00
53	FITA CORRETIVA 4MMX10M. MARCA: BRW.	150	UNIDADE	7,27	1.090,50
61	HIDROCOR PONTA FINA CX; C/12 CORES. MARCA: LEO & LEO.	200	CAIXA	5,85	1.170,00
62	LÁPIS AQUARELAVÉL GRANDE CX. C/12 UND. MARCA: LEO & LEO.	125	CAIXA	19,99	2.498,75
69	MASSA PARA MODELAR TIPO SOFT OU SIMILAR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE CX. C/12 CORES. MARCA: LEO & LEO.	400	CAIXA	5,77	2.308,00

6.1 – Lotes cancelados, pois as empresas arrematantes dos lotes foram desclassificadas, por não atenderem ao solicitado em Edital.

Lotes Cancelados	Descrição
08	BOBINA 57 MM X 300 M TERMOTICKET 75 G.
10	BOBINA TÉRMICA 80MM X 40 M.

**CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E ENTREGA**

6.2 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado "Pedido ao Fornecedor – PAF", de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento do(s) produto(s).

6.2.1 A recusa injustificada em assinar o *Pedido ao Fornecedor - PAF*, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.3 Os suprimentos deverão ser entregues no dia, horário e local especificado no Pedido ao Fornecedor – PAF com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4.

6.4 Se a CONTRATADA entregar os suprimentos fora das especificações indicadas nas propostas e com outra marca que não seja a especificada na cláusula quinta, o CONTRATANTE os recusará e os colocará à disposição da CONTRATADA para substituição.

6.5 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF.

6.6 No caso de produtos entregues fora dos padrões estabelecidos no edital, a empresa deverá providenciar reposição no mesmo dia ou entrar em acordo com o requisitante para adequar a substituição, se necessário, sem nenhum adicional para o Sesc/MA.

6.7 No caso de fornecimento sem o atendimento às exigências estabelecidas nas especificações do Anexo I e Anexo I-A do edital, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado neste termo.

6.8 A critério da CONTRATANTE, poderá ser concedido à CONTRATADA, a alteração da marca VENCEDORA, somente se o produto não estiver sendo mais produzido ou oferecido no mercado. Neste caso específico, a CONTRATADA deverá comprovar tal situação, através de documento escrito dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, juntando todos os meios de prova de suas alegações, ofertando um produto correlato, de outra marca, que atenda todas as características fixadas no ato convocatório, com a comprovação formal de qualidade igual ou superior, e ainda, com equivalência quanto ao valor ofertado, para tanto, tal solicitação será submetida





a aprovação através de parecer por técnico da área fim.

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1 Entregar o(s) item (ns) adjudicado (s) no local, dia e horário especificado no **Pedido ao Fornecedor - PAF**, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens 7.1.4.3, 7.1.4.4 e 7.1.4.5 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/0003-PG**. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4.

7.1.2 Entregar os produtos especificados, nos Pedidos aos Fornecedores - PAF, de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos.

7.1.3 Programar a entrega dos produtos, sendo responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque.

7.1.4 Caso a(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) não tenha(m) nenhum valor a receber do CONTRATANTE, deverão depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação.

7.1.5 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/MA, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos.

7.1.6 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento.

7.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/0003-PG**.

7.1.7.1 Caso não seja apresentado à regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens 7.1.4.3, 7.1.4.4 e 7.1.4.5 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/0003-PG**, o fornecedor estará sujeito a penalidade prevista na Cláusula décima primeira.

7.1.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais.

7.1.9 Fornecer todo apoio necessário, como transporte e pessoal, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos materiais nos prazos solicitados.

7.1.10 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a

respeito da qualidade dos serviços prestados.

**7.1.11** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;

**7.1.12** Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;

**7.1.13** Entregar as marcas homologadas, sem alteração do valor registrado;

**7.1.14** Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO SESC/MA

**8.1** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento do objeto.

**8.2** Promover os pagamentos do prazo estabelecido.

**8.3** Autorizar o acesso da empresa autora do menor preço registrado, em horários compatíveis com o horário de expediente, para efetuar a entrega dos produtos, objeto deste termo, assegurando o livre acesso aos funcionários da empresa autora do menor preço registrado, respeitando o sistema de segurança do Sesc/MA, prestando todas as informações que forem solicitadas com relação aos itens a serem fornecidos.

**8.4** Comunicar imediatamente à empresa autora do menor preço registrado qualquer desvio de qualidade dos produtos, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

**8.5** Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens fornecidos pela empresa autora do menor preço registrado.

**8.6** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa autora do menor preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA INTEGRANTE

**9.1** Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/0003-PG, assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.



## CLÁUSULA DÉCIMA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

10.1 Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

11.1 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito;

11.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

11.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

11.1.4 Rescisão do Pedido ao Fornecedor– PAF e baixa no Registro de Preços

11.1.5 A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas;

11.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc/MA por até dois anos.

11.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que a empresa fizer jus, ou se for o caso, recolhidas na Tesouraria do Sesc/MA, a julgo da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação que vier a ser feita.

11.4 A aplicação das penalidades serão precedidas da concessão do contraditório e da ampla defesa à empresa, que deverá controlar a defesa/ justificativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação e/ou comunicação realizada através da Carta de Aviso de Recebimento (AR) e/ou e-mail.

11.4.1 Caso não sejam aceitas as justificativas apresentadas pela empresa autora do menor preço, será aplicada a multa prevista no subitem 11.1 da presente Cláusula, conforme o caso.

11.5 É facultado ao Sesc/MA exigir ainda, da empresa autora do menor preço, que não cumprir as obrigações assumidas, restituição das perdas e danos de qualquer natureza, nos termos do Artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078, de 12.09.1990.



11.6 As penalidades de que tratam os termos do presente termo poderão ser relevadas pelo Sesc/MA, se justificados por casos de força maior ou fortuitos, cabendo à empresa autora do menor preço a comprovação material de tais circunstâncias (jornais, ato público, etc), devendo ser apresentada por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega do objeto do Pedido ao Fornecedor (PAF).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013, e seus regulamentos e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, gestores e colaboradores, bem como exigir seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO

13.1 As comunicações (solicitações/notificações/defesas/justificativas etc.) entre as partes somente terão validade e legitimidade se realizadas diretamente na Secretaria Geral (SEGE), ou através de Carta com Aviso de Recebimento (AR) e/ou através de e-mails, com aviso de leitura, enviados para os endereços físicos e/ou eletrônicos indicados na qualificação do presente termo.

13.2 As comunicações realizadas diretamente na sede do Sesc/MA, na SEGE (Secretaria Geral) do regional, deverão ser protocoladas durante o horário do expediente ordinário (8h às 11:30h e de 13:30 às 16:00h).

13.2.1 Caso haja alteração extraordinária parcial ou total do horário previsto no subitem 13.2 da presente cláusula, por motivos administrativos ou não, a vigência ou início dos prazos serão adiados automaticamente para o dia útil seguinte, inclusive na hipótese de recesso administrativo do CONTRATANTE.

13.3 As partes deverão comunicar por escrito quaisquer alterações dos dados destacados na qualificação das partes no presente contrato, sob pena de ser consideradas como recebidas e protocoladas quaisquer comunicações realizadas para os endereços físicos e eletrônicos indicados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DADOS PESSOAIS

14.1 Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente termo manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão do fornecimento deste termo, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dado de que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.




**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja

São Luis-MA, \_\_\_\_\_

29 AGO 2022

  
**Mauricio Aragão Feijó**  
Presidente do Conselho Regional do Sesc/MA

**FORNECEDORES:**

Sr. Amancio dos Santos Franca Ferreira  
**A DOS S FRANCA FERREIRA - ME**

Sra. Maria de Jesus Costa Sa  
**DISBL PAPELARIA LTDA - ME**

Sr. Airton Lages Mendes  
**MENDES & LAGES LTDA**

Sr. Nelson Ramos Nóbrega Junior  
**PRINTE COMERCIO PARA IMPRESSAO LTDA EPP**

Sra. Shamia Valenia de Sousa Ferreira  
**SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI**